



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA/SC
Alimentação Escolar - Hortifrutigranjeiros

REQUISIÇÃO DE COMPRA: Nº 931/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: Nº 52/2025.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC possui cerca de aproximadamente 7.349 (sete mil trezentos e quarenta e nove) alunos matriculados em sua rede de ensino, distribuídos em 20 (vinte) Centros de Educação Infantil - CEMEIs e 09 (nove) Escolas de Ensino Fundamental, nos períodos parcial e integral. Dessa forma, surge a necessidade e obrigação daquele órgão fornecer alimentação escolar no ambiente educacional.

Nos CEMEIs, são oferecidas 04 (quatro) refeições diárias às crianças maiores de 02 (dois) anos de idade e 5 (cinco) para menores de 01 (um) ano. Já nas Escolas, são oferecidas 2 (duas) refeições diárias, sendo que, para os alunos que frequentam o ensino integral, são 03 (três) refeições, as quais são preparadas de acordo com o cardápio escolar, elaborado pelas Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC e determinado pela Lei nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre atendimento da alimentação escolar, o seguinte:

Art. 13. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando-se as diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei.

Portanto, o fornecimento dos hortifrutigranjeiros contribuirá para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Videira/SC, o que, por meio de uma refeição nutritiva, auxiliará na melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.





Diante deste cenário exposto, surge a demanda para aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, a fim de suprir as necessidades das unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A aquisição dos itens pretendidos está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2025 - N.º179 - “HORTIFRUTIGRANGEIROS”.

3. Requisitos da Contratação:

Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC a empresa deverá possuir os requisitos contidos no Termo de Referência.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Considerando o objeto solicitado, no que concerne à exigência de especificação dos itens, a estimativa das quantidades para contratação estão inseridas no item 6, bem como na tabela anexa ao Termo de Referência.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

a) Produção dos Itens pela Administração Municipal:

Opção inviável, haja vista que a Administração Municipal não dispõe de recursos técnicos, materiais, equipamentos e tampouco expertise de pessoal necessária para produzir os itens dentro das especificações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC. Portanto, torna-se totalmente desvantajosa esta hipótese.





b) Contratação de Direta Empresa Especializada:

Tal opção, em um primeiro momento, aparenta ser vantajosa, haja vista que a Administração Pública pode contratar, de maneira direta, o fornecedor responsável em fornecer o material solicitado. Todavia, tal hipótese se torna desvantajosa devido ao elevado custo ao erário e contratual, por causa da ausência de disputa de preços para a contratação dos itens a serem adquiridos, bem como o alto risco de descumprimento pela Contratada, o que resultaria na descontinuidade do fornecimento dos itens.

c) Aquisição por Meio de Processo Licitatório:

Trata-se de opção mais viável, pois a Administração Pública, por meio de processo licitatório, faz a contratação dos serviços dentro dos parâmetros descritos por aquela e com preço de mercado mediante pesquisa prévia, conforme preceitua a Lei N.º 14.133/2021. Portanto, esta é a melhor opção para o presente estudo.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Os valores para a composição do preço médio foram obtidos por meio da busca realizada no Farol de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contratações de outros entes federativos públicos e sites especializados conforme documentação anexa.

Além disso, é importante destacar que os valores selecionados na pesquisa mencionada no parágrafo anterior tiveram como base aqueles homologados no Pregão Eletrônico N.º 125/2024 da Prefeitura Municipal de Videira/SC e, para que todos refletissem a situação atual de mercado, foram corrigidos pelo IPCA (IBGE), conforme planilha de correção monetária em anexo. Dessa forma, os valores foram analisados a partir do resultado ajustado monetariamente, igual ou mais próximo, nunca repetido e nem superior a duas vezes o valor-base.

Importante ressaltar que o item 22 - Tempero verde, está registrado em Unidade/Maço nas pesquisas realizadas no PNCP, todavia no cadastro do sistema IPM utilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC está em quilograma, dessa forma, foi realizada a conversão para este, tendo como base a informação do descritivo no item, seguem abaixo os preços convertidos:





ITEM	PESO KG	VALOR UNIT/MAÇO	VALOR/KG
ITEM 22	0,100	R\$ 6,45	R\$64,50
ITEM 22	0,150	R\$ 7,50	R\$50,00
ITEM 22	0,200	R\$ 7,80	R\$ 39,00

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se aos valores médios:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1888	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO.	UNIDADE	10.409	R\$ 8,19	R\$ 85.249,71
2	1844	ACELGA FRESCA, DE PRIMEIRA CATEGORIA.	QUILOGRAMA	2.560	R\$ 6,24	R\$ 15.974,40
3	1842	ALFACE CRESPA OU AMERICANA, FRESCA. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, DE PRIMEIRA CATEGORIA.	QUILOGRAMA	1.510	R\$ 19,04	R\$ 28.750,40
4	4233	ALHO A GRANEL, GRANDE, GRUPO: ROXO, SUBGRUPO: NOBRE, CLASSE: 5-6, TIPO: ESPECIAL, EM KG.	QUILOGRAMA	198	R\$ 51,04	R\$ 10.105,92
5	1816	BANANA CATURRA, DE PRIMEIRA CATEGORIA.	QUILOGRAMA	23.166	R\$ 6,09	R\$ 141.080,94
6	2949	BATATA MONALISA, MÉDIA, FRESCA, DE PRIMEIRA CATEGORIA (SELEÇÃO 01).	QUILOGRAMA	3.663	R\$ 6,63	R\$ 24.285,69
7	184877	BATATA SALSA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, PRODUTO COM TAMANHO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO	QUILOGRAMA	1.038	R\$ 19,75	R\$ 20.500,50





		ACEITOS.				
8	1796	BETERRABA, LAVADA, FRESCA, MÉDIA, DE PRIMEIRA CATEGORIA.	QUILOGRAMA	1.353	R\$ 4,22	R\$ 5.709,66
9	1848	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA CATEGORIA.	QUILOGRAMA	3.491	R\$ 14,49	R\$ 50.584,59
10	1798	CEBOLA DE CABEÇA, FRESCA, CAIXA 03, DE PRIMEIRA CATEGORIA.	QUILOGRAMA	2.678	R\$ 4,28	R\$ 11.461,84
11	4234	CENOURA, FRESCA, DE PRIMEIRA CATEGORIA.	QUILOGRAMA	1.930	R\$ 3,73	R\$ 7.198,90
12	3906	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA CATEGORIA.	QUILOGRAMA	2.613	R\$ 24,94	R\$ 65.168,22
13	184878	KIWI FIRMES E ÍNTEGROS, SEM PONTOS MACIOS, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA, UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 70 GRAMAS CADA.	QUILOGRAMA	2.350	R\$ 33,88	R\$ 79.618,00
14	184880	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA CATEGORIA.	QUILOGRAMA	5.106	R\$ 7,36	R\$ 37.580,16
15	184881	MAÇÃ GALA, DE PRIMEIRA CATEGORIA.	QUILOGRAMA	18.743	R\$ 16,48	R\$ 308.884,64
16	1840	MAMÃO FORMOSA, SEMI MADURO, PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 2 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILOGRAMA	36.108	R\$ 8,38	R\$ 302.585,04
17	184883	MANGA PALMER DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	15.580	R\$ 7,03	R\$ 109.527,40
18	1887	MELÃO AMARELO, IN NATURA, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEMI MADURO, GRAÚDO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	10.474	R\$ 7,36	R\$ 77.088,64
19	195095	OVOS VERMELHOS, TIPO GRANDE, FRESCOS, LIMPOS, CONTENDO CARIMBO DA INSPEÇÃO (SIF) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	BANDEJA	961	R\$ 21,90	R\$ 21.045,90
20	184885	PERA ARGENTINA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E	QUILOGRAMA	10.829	R\$ 14,34	R\$ 155.287,86





		CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.				
21	1822	REPOLHO FRESCO, PEÇAS DE 2,5KG A 3,5KG, DE PRIMEIRA CATEGORIA.	QUILOGRAMA	2.035	R\$ 4,27	R\$ 8.689,45
22	4146	TEMPERO VERDE CONTENDO: APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS DE SALSINHA E 500 GRAMAS DE CEBOLINHA, DE PRIMEIRA CATEGORIA.	QUILOGRAMA	460	R\$ 51,16	R\$ 23.533,60
23	184895	TOMATE LONGA VIDA, FRESCO, DE PRIMEIRA CATEGORIA.	QUILOGRAMA	3.833	R\$ 6,16	R\$ 23.611,28
24	184896	UVA DE MESA DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER DOCE E SUCULENTA. COM CASCA SEM RUPTURAS, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO. NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO.	QUILOGRAMA	3.728	R\$ 23,77	R\$ 88.614,56
Total geral:						R\$ 1.702.137,30

A unidade e especificação dos itens presentes na tabela são justificados com base nos critérios já acima fundamentados.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Os itens deverão atender as especificidades apontadas em seus respectivos descritivos, bem como, por meio da aquisição de hortifrutigranjeiros, os alunos receberão alimentos nutritivos, melhorando o rendimento escolar, garantindo a segurança alimentar nutricional através dos hortifrutos fornecidos pela Rede Municipal Pública de Ensino de Videira/SC.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, somado ao fato de que serão licitados 24 itens e serão adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC, vislumbra-se a possibilidade de parcelamento do item. Tal medida é importante porque possibilita a participação de empresas de menor porte na licitação, amplia a competitividade e contribui para a diminuição do preço para a administração.





9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC considera a aquisição de hortifrutigranjeiros essencial para o fiel cumprimento da legislação vigente, bem como atender os alunos vinculados e assistidos por aquele órgão enquanto estiverem frequentando o ambiente escolar.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não há providências a serem adotadas.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há necessidade de outros insumos ou qualquer outro item para a execução do objeto.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não há impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na “**Aquisição por Meio de Processo Licitatório**”, a qual apresenta a viabilidade técnica, bem como melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

14. Documentos Anexos:





- a) Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;

Videira/SC, 10 de setembro de 2025

MARIA R. S. MARQUES

Diretora de Educação

LUIZ EDUARDO BONDAN

Diretor Administrativo e Financeiro

